



0153

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 4.213
De 18 de agosto de 1 993

Dispõe sobre a incorporação de abono a servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 16 de agosto de 1993, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica incorporado aos vencimentos, salários, proventos e pensões dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, o abono concedido pelo Decreto nº 6.485, de 28 de julho de 1993.

Artigo 2º - Face a incorporação do abono de que trata o artigo anterior, os valores da escala de referência, a contar de 1º de julho do corrente ano, é a seguinte:-

<u>REFERÊNCIAS</u>	<u>VALOR - CR\$</u>
SM	4.639,80
01	9.251,01
02	10.361,13
03	11.604,47
04	12.997,01
05	14.556,65
06	16.303,45
07	18.259,86
08	20.451,04
09	22.905,17
10	25.653,79
11	28.732,25
12	32.180,12
13	36.041,73
14	40.366,74
H O R I S T A	
A	303,49
ESCALA DE REFERÊNCIAS PARA O REGIME DE 20 HORAS SEMANAIS	
I	15.430,05
II	27.193,02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

. Continuação da Lei nº 4.213

fl.02

Artigo 3º - O valor do salário família será reajustado observando a legislação vigente.

Artigo 4º - As pensões das viúvas e dependentes ou não da previdência social, sob a denominação de regime de pensionistas, serão reguladas pelas disposições legais vigentes.

Artigo 5º - Os efeitos desta lei se estendem aos servidores ativos, inativos e pensionistas do D.A.A.E. - Departamento Autônomo de Água e Esgoto.

Artigo 6º - Os efeitos desta lei não se aplicam aos servidores da referência "SM".

Artigo 7º - As despesas com a execução desta lei, onerarão as dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) de agosto de 1993 (mil novecentos e noventa e três).

ENGº ROBERTO MASSAFERA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
-Diretor do Departamento de Expediente-

Arquivada em livro próprio número 01/93.

("PC").